Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 08
Visto

PROJETO DE LEI Nº 140/2009

Regime de urgência

MENSAGEM: 109/2009

Nº DO PROJETO: 140/2009

RECEBIDA EM: 27 de maio de 2009

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais).
(Atendimento do programa de apoio aos idosos)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 27 de maio de 2009

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 2 de junho de 2009

RELATOR: Valmir Tasca – DEM

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 8 de junho de 2009
Aprovado com 9 (nove) votos a favor.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, William Cezar Pollonio Machado – PMDB, Valmir Tasca – DEM e Vilmar Maccari – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 10 de junho de 2009
Aprovado com 7 (sete) votos e 2 (duas) ausências.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Osmar Braun Sobrinho – PR, William Cezar Pollonio Machado – PMDB e Valmir Tasca – DEM.
Ausentes, os vereadores Nelson Bertani – PDT e Vilmar Maccari – PDT.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 15 de junho de 2009

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 331/2009

Lei nº 3181, de 16 de junho de 2009.

Decreto nº 5457, de 16 de junho de 2009.

PUBLICADOS: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 4609, do dia 18 de junho de 2009.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 07
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

O JORNAL DA NOSSA GENTE

QUINTA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2009 | ANO XXIV | NÚMERO 4609 | EDIÇÃO REGIONAL |

LEI Nº 3.181, DE 16 DE JUNHO DE 2009

Autoriza a abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2009, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio no valor de R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

09.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA		Fonte	
09.02 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
08.243.0035.2.059 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social			
3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS	31752	R$	20.800,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de convênio não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2009, no valor de R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64

DESCRIÇÃO			Categoria Econômica	Fonte		
Excesso Arrec.– PROGRAMA DE APOIO À PESSOA IDOSA	TRANSF.FNAS	PARA	1721.34.02.00.00	31752	R$	20.800,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 16 de junho de 2009.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.457, DE 16 DE JUNHO DE 2009

Abre **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais).

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e considerando a autorização prevista na Lei Municipal nº 3.181, de 16 de junho de 2009,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o Exercício de 2009, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio no valor de R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

09.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA		Fonte	
09.02 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
08.243.0035.2.059 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social			
3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS	31752	R$	20.800,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei nº 3.181, de 16 de junho de 2009, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de convênio não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2009, no valor de R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64

DESCRIÇÃO			Categoria Econômica	Fonte		
Excesso Arrec.– PROGRAMA DE APOIO À PESSOA IDOSA	TRANSF.FNAS	PARA	1721.34.02.00.00	31752	R$	20.800,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 16 de junho de 2009.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 06
Visto

PROJETO DE LEI Nº 140/2009

Autoriza a abertura de **Crédito Adicional Especial,** no valor de R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o Exercício de 2009, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio no valor de R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

09.00 - SECRETARIA DE ACÃO SOCIAL E CIDADANIA	**Fonte**		
09.02 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
08.243.0035.2.059 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social			
3.3.50.43.00 – SUBVENCÕES SOCIAIS.....	31752	R$	20.800,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de convênio não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2009, no valor de R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DESCRIÇÃO	**Categoria Econômica**	**Fonte**		
Excesso Arrec.– TRANSF.FNAS PARA PROGRAMA DE APOIO À PESSOA IDOSA	1721.34.02.00.00	31752	R$	20.800,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rua Ararigbóia, 491 - Fone: (46) 3224-2243 - 85505-030 - Pato Branco - Paraná
site: www.camarapatobranco.com.br – e-mail: legislativo@wln.com.br

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 05
Visto

COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 140/2009

Busca o executivo municipal através do projeto em epigrafe obter autorização legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Pato Branco para exercício de 2009, no valor de R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais)

O projeto em analise acresce no orçamento do município para o exercício financeiro de 2009, dotação orçamentária que cobrirá despesas com Subvenções sociais –Fonte 31752, dentro da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania- Departamento de Criança e Adolescente, Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social, que será destinado ao atendimento de programas de apoio a pessoas idosas no Município de Pato Branco.

Encontra-se a matéria dentro das normas que regem a matéria, com legislação especifica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei.

Após analise do referido projeto a Comissão de orçamentos e finanças emitiu **PARECER FAVORÁVEL** e sua tramitação e aprovação.

É o parecer.

OSMAR BRAUM SOBRINHO

Presidente

WILLIAN CESAR POLONIO MACHADO

Membro

VALMIR TASCA

Relator

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -04-Jun-2009-11:03-004699-1/1

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 04
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 140/2009

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº. 140/2009** obter autorização legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais).

O Projeto em análise acresce no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2009, dotação orçamentária que cobrirá despesas com Subvenções Sociais – Fonte 31752, dentro da na Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania – Departamento da Criança e Adolescente, Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social, que será destinado ao atendimento de programas de apoio a pessoas idosas.

A dotação orçamentária aberta conforme especificações do Plano de Contas da Despesa, Orçamento de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná será:

3.3.50.43.00	**SUBVENÇÕES SOCIAIS**	Cobertura de despesas de instituições privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, de acordo com os arts. 16, parágrafo único, e 17 da Lei nº 4.320, de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

O projeto tem amparo ainda nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

> *"**Art. 40**. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*
>
> ***Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:*
> ***II - especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*
>
> ***Art. 42.** Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."*

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Para dar cobertura ao crédito aberto foram utilizados recursos de excesso de arrecadação de convenio relativo a Transferências FNAS para Progrma de Apoio à Pessoa Idosa – fonte 31752, não prevista na Lei Orçamentária para o exercício de 2009, com base no que disciplina o art.43, § 1º, inciso II, § 3º e § 4º da Lei 4320/64 que assim se reporta:

> *"**Art. 43**. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 03
Visto

§ 1º. *Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
II – *os provenientes de excesso de arrecadação.*

§ 3º. *Entende-se por* ***excesso de arrecadação,*** *para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.*

§ 4º. *Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício."*

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

"Art.167 – São vedados:
V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"

Encontrando-se a matéria dentro das normas que regem a matéria, com legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei, estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 2 de junho de 2009.

Márcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil
CRC-PR nº 027.823/0-3

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 02
Visto

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -27-Mai-2009-17:36-000034-2/2

MENSAGEM Nº 109/2009

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Com a presente mensagem, encaminhamos a essa Colenda Casa os inclusos Projetos de Lei, que visam à abertura de **Crédito Adicional Especial** para o atendimento ao Programa de apoio aos Idosos e para efetuar o pagamento aos Hospitais e Clínicas que prestam atendimento ao município através do SUS.

- Abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais), para atendimento ao Programa de apoio aos Idosos;

- Abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais), para pagamento dos Hospitais e Clínicas.

Face ao exposto, espera-se que estas proposições sejam aprovadas pelos membros dessa Egrégia Câmara Municipal, **em regime de urgência.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 22 de maio de 2009.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 01
Visto

PROJETO DE LEI Nº 140/2009

Autoriza a abertura de **Crédito Adicional Especial,** no valor de R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2009, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio no valor de R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

09.00 - SECRETARIA DE ACÃO SOCIAL E CIDADANIA	Fonte		
09.02 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
08.243.0035.2.059 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social			
3.3.50.43.00 – SUBVENCÕES SOCIAIS.....	31752	R$	20.800,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de convênio não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2009, no valor de R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
Excesso Arrec.– TRANSF.FNAS PARA PROGRAMA DE APOIO À PESSOA IDOSA	1721.34.02.00.00	31752	R$	20.800,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA